



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE
GOIÁS
GERÊNCIA DE GESTÃO DA REDE CREDENCIADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de 02 (dois) aparelhos tablets para atendimento das demandas de vistorias técnicas de credenciamento e extensão de serviços da Gerência de Gestão da Rede Credenciada do Ipasgo Saúde, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.1. DO PREÇO

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência deverá atender às especificações e os quantitativos constantes na tabela abaixo. O custo estimado da presente contratação é de **R\$6.232,64 (seis mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, valor calculado conforme planilha de preços (57265306).

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tablet	02	R\$ 3.116,32	R\$ 6.232,64

1.2. ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- A- Tela de 10 polegadas;
- B- Câmera traseira de no mínimo 12 MP;
- C- Processador de 1.8 GHz ou superior;
- D- Capacidade de armazenamento de 128 GB;
- E- Bateria com capacidade mínima de 7.000mAh;
- F- Conectividade incluindo Bluetooth 5.0 e Wi-Fi.
- G- Quantidade mínima de memória RAM 6.0GB.
- H - Inclusão de cabo USB, carregador e guia de início rápido.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos **aparelhos tablets** se faz necessária, diante da necessidade de realização de vistorias técnicas de credenciamento em hospitais, clínicas, laboratórios, extensão de serviços, em Goiânia e outras regiões. São aparelhos versáteis, eficientes, com ferramentas eficientes que vão atender as nossas necessidades.

Assim, desenvolveremos os projetos, alcançando melhores resultados. Facilitará o registro de dados, registros fotográficos das vistorias técnicas realizadas pela CODER (Coordenação de Gestão de Desempenho de Rede).

O objeto desta contratação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim a presente contratação deverá ser realizada através de Dispensa em razão do valor, cujo critério de julgamento será o menor preço global, conforme Art. 9º, I do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo e Lei Federal nº 14.133/2021 realizado sem disputa em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site www.licitacoes-e.com.br.

3. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.1. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado equivalente ou semelhante ao descrito neste Termo de Referência;

3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa fornecedora.

3.3. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as características exigidas e os objetos a serem ofertados, o licitante detentor do menor lance deverá apresentar prospecto do objeto em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

4.2. O prospecto poderá ser apresentado por catálogo físico ou virtual, podendo sua apresentação ser substituída por manual ou ficha técnica do produto;

4.3. O prospecto fornecido deverá conter todas as informações do produto ofertado, de forma detalhada e precisa;

4.4. A apresentação do prospecto será de exclusiva responsabilidade do licitante detentor do menor lance;

4.5. O prospecto deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da unidade requisitante, podendo o prazo ser estendido por solicitação do o fornecedor de menor preço e mediante autorização do Ipasgo Saúde;

4.6. O prospecto deverá ser apresentado para verificação via catálogo ou meio virtual através do e-mail credenciamento@ipasgo.go.gov.br ou entregue na Gerência de Gestão da Rede Credenciada, na Sede Administrativa do Ipasgo Saúde, localizada na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74830-300, Bloco 4, 1º Andar, após solicitação da unidade requisitante, e será analisado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, oportunidade em que será emitido o parecer conclusivo;

4.7. Não serão aceitos prospectos em desconformidade com as descrições contidas neste Termo de Referência. O licitante detentor do menor lance que apresentar prospecto que não cumprir as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, poderá ser dispensado da aquisição;

4.8. O prospecto não será devolvido.

5. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA

5.1. A entrega dos objetos, conforme amostras aprovadas, deverá ser realizada em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA da solicitação de fornecimento emitida pela gestora do contrato. Nessa ocasião os itens serão recebidos provisoriamente;

5.2. O fornecimento/entrega, será realizado na Sede do Ipasgo Saúde, situado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, na Gerência de Gestão da Rede Credenciada, no Bloco 4, 1º Andar; em horário comercial das 8:00 às 17:00hs, de segunda-feira a sexta-feira. (Telefone: (62) 3238-2685/3238-2453), mediante prévio agendamento com o(a) Gestor(a), através do telefone (62) 3238-2685/3238-2453;

5.3. Os itens serão recebidos provisoriamente e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os itens serão recebidos definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

5.5. O ato do recebimento definitivo não importará em aceitação do objeto que posteriormente vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência;

5.6. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei;

5.7. Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

5.6. A CONTRATADA deverá oferecer garantia legal dos produtos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

6.1. Fornecer e entregar os objetos, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

6.2. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.3. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades;

6.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.5. Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

6.6. Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

6.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega;

6.8. Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.9. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais;

6.10. Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado;

6.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;

6.12. Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do contratante:

7.1. Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, o produto fornecido pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;

7.2. Fiscalizar e inspecionar o produto fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências;

7.3. Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações;

7.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

7.5. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

7.6. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.7. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio do produto fornecido;

7.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;

7.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os produtos serão entregues, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

7.10. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;

7.11. Pagar à CONTRATADA pelo produto que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica;

8.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

8.3. Compete ao gestor:

- a) Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;
- b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c) Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;
- d) Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;
- e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- f) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;
- g) Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;
- h) Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

- i) Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;
- j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

8.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina em lei.

8.5. O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em **parcela única**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura ou nota fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável;

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

9.2.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

9.3. Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

9.4. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do CONTRATANTE e a alteração seja realizada;

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND).

9.6. O Ipasgo Saúde não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

9.7. O Ipasgo Saúde poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

9.8. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE;

9.9. No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento;

9.10. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não haverá formalização de contrato, tendo em vista que a entrega do objeto e o pagamento serão realizados em parcela única, sendo o contrato substituído pelo atestado de disponibilidade orçamentária.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o Ipasgo Saúde poderá, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente a até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Ipasgo Saúde o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

11.2.1. Em caso de risco iminente, o Ipasgo Saúde poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.

11. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais e vigentes no país que versam sobre a prevenção e combate a anticorrupção, em especial, a Lei n. 12.846/2012 (Lei Anticorrupção Brasileira), Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei n. 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro), e se comprometem a atendê-las de maneira integral, bem como obrigam-se a fazer com que seus empregados as cumpram fielmente.

11.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

11.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente instrumento.

11.4. A CONTRATADA se compromete a não contratar como empregados ou firmar qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídica envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas Leis Anticorrupção, de Improbidade Administrativa e de Lavagem de Dinheiro, no que diz respeito ao cumprimento e vigência do presente instrumento.

11.5. A CONTRATADA se obriga a notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

11.6. A CONTRATADA declara que manterá até o final da vigência deste instrumento conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

11.7. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, os quais declaram conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente instrumento de gestão e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou venha a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente instrumento.

11.8. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais e anticorrupção e do disposto neste instrumento será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do presente instrumento pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

12. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente instrumento por um período de 10 (dez) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste instrumento.

12.2. A CONTRATADA se compromete a não tomar, sem autorização do CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

12.3. A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do presente instrumento, sendo vedada a divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA deverá dispensar as informações sigilosas e confidenciais do CONTRATANTE com zelo e cuidado, devendo mantê-las em local seguro e com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas.

12.5. Para fins do presente instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a técnicas, design, especificações, desenhos, fluxogramas, software, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de beneficiários, resultado de pesquisas, ente outros.

13. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral De Proteção De Dados – LGPD (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do contratante e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.

13.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.4. A CONTRATADA ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente

contrato.

13.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no artigo 16, inciso I da LGPD.

13.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.7. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a comunicar o CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

13.8. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

14. DA TRANSPARÊNCIA

14.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

15. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

15.1. Durante a execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estarão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

16.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Gerência da Gestão de Rede Credenciada, sendo desta o parecer definitivo.

Goiânia/GO, 17 de maio de 2024.

TIAGO ACIOLY CABRAL
Gerente de Gestão da Rede Credenciada



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ACIOLY CABRAL**, Gerente, em 17/05/2024, às 17:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60381088** e o código CRC **850B761A**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DA REDE CREDENCIADA

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO -
GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - .



Referência: Processo nº 202421477001154



SEI 60381088